



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 009/2016/SES/MT - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2015/SES

QUE TEM COMO OBJETO A "LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS INTEGRADOS (KIT'S, REAGENTES, EQUIPAMENTOS, SOFTWARE E MANUTENÇÕES) DE EXAMES SOROLÓGICOS PARA ATENDER SETOR DE IMUNOLOGIA DO MT LABORATÓRIO".

CONTRATANTE: ESTADO DE MATO GROSSO POR MEIO da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde LUIZ ANTONIO VITÓRIO SOARES, casado, portador da cédula de identidade RG nº 019771 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 138.731.301-06.

CONTRATADA: REM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrito no CNPJ nº. 47.334.701/0001-20, com sede na Rua Columbus, nº. 282 - Vila Leopoldina, São Paulo/SP - CEP: 05.304-010, contato: (11) 3377-9922 neste ato representada por MARCELO FERNANDO GONÇALVES, portador da Cédula de Identidade Nº. 21.880.512-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 071.500.658-48.

Os CONTRATANTES, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 009/2016/SES/MT, considerando tudo que consta no processo nº. 50422/2015/SES/MT, regido pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e, Lei Federal nº. 10.520/02, pelos Decretos Estaduais nº. 7.218 de 14/03/2006 e nº. 840/2017, bem como pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto PRORROGAR A VIGÊNCIA e SUPRIMIR o quantitativo de itens do insumo conforme descrito na cláusula terceira - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS, conforme abaixo, em conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº. 9273/2018.

Cláusula Segunda - DA PRORROGAÇÃO

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato 009/2016/SES/MT, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 01/04/2018 e término em 31/03/2019, de acordo com o art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.



**Cláusula Terceira – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS**

3.1. O presente instrumento suprime o valor de R\$ 155.468,00 (cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e oito reais), do valor atual do contrato de R\$ 586.000,00 (quinhentos e oitenta e seis mil) que passa para o valor total R\$ 430.532,00 (quatrocentos e trinta mil quinhentos e trinta e dois reais).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Características Mínimas do equipamento: EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, DE METODOLOGIA QUIMIOLUMISCENCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, QUE POSSIBILITE INTERFACEAMENTO COM SISTEMA DE INFORMAÇÃO INSTALADO NO LABORATÓRIO, COM AS SEGUINTE CRACTERÍSTICAS: •ACESSO RANDÔMICO DE AMOSTRAS E PROCESSAMENTO MULTIPARAMÉTRICO COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 100 TESTES/HORA, E QUE TRABALHE COM TUBOS PRIMÁRIOS, SECUNDÁRIOS, CUBETAS E MICROCUBETAS; •TECLA STAT (EXECUÇÃO DE TESTE DE URGÊNCIA); •ENTREGAR OS KITS ACOMPANHADOS DE CALIBRADORES, CONTROLES E DEMAIS SUPLEMENTOS E SOLUÇÕES NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DOS TESTES E MANUTENÇÃO (LIMPEZA) DO EQUIPAMENTO; •O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR A DECLARAÇÃO DO FABRICANTE COMPROVANDO QUE O EQUIPAMENTO É NOVO E QUE ESTÁ EM LINHA DE PRODUÇÃO. •A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER, SEM ÔNUS PARA A SES, TODOS OS ACESSÓRIOS PARA PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES PARA UTILIZAÇÃO DO MESMO. A EMPRESA DEVARÁ DISPONIBILIZAR UM PROGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MANUTENÇÃO CORRETIVA COM ATENDIMENTO A CHAMADOS EM NO MÁXIMO 12 HORAS NO LOCAL	01 Equip.	12 meses	7.290,00	87.480,00
2	ANTI-HCV	TESTE	3.000	14,01	42.030,00
3	ANTI-HAV – IgM	TESTE	800	10,85	8.680,00
4	ANTI-HAV – IgG	TESTE	800	10,73	8.584,00
5	ANTI-HBc – IgM	TESTE	1.500	13,01	19.515,00
6	ANTI-HBc TOTAL	TESTE	4.000	9,21	36.840,00
7	ANTI-HBe	TESTE	1.000	10,43	10.430,00
8	ANTI-HBs	TESTE	3.000	10,53	31.590,00





9	HBeAg	TESTE	1.000	10,53	10.530,00
10	HBsAg	TESTE	4.000	10,62	42.480,00
11	CITOMEGALOVÍRUS - IgM	TESTE	800	10,62	8.496,00
12	CITOMEGALOVÍRUS - IgG	TESTE	800	9,77	7.816,00
13	RUBÉOLA IgM	TESTE	1.000	11,21	11.210,00
14	RUBÉOLA IgG	TESTE	1.000	12,35	12.350,00
15	TOXOPLASMOSE IgM	TESTE	1.000	11,21	11.210,00
16	TOXOPLASMOSE IgG	TESTE	1.000	10,07	10.070,00
17	HIV-1 E HIV-2 INCLUINDO O GRUPO "O" (COMBO). TESTES QUE COMBINEM A DETECÇÃO SIMULTÂNEA DE ANTICORPOS ANTI-HIV E DE ANTIGENO DO HIV.	TESTE	2.000	9,78	19.560,00
18	TOXOPLASMOSE IgG - AVIDEZ UTILIZANDO A METODOLOGIA QUIMIOLUMINISCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINISCÊNCIA,	TESTE	300	29,37	8.811,00
19	CITOMEGALOVÍRUS IgG - AVIDEZ UTILIZANDO A METODOLOGIA QUIMIOLUMINISCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINISCÊNCIA,	TESTE	300	38,46	11.538,00
20	SÍFILIS POR METODOLOGIA QUIMIOLUMINISCÊNCIA COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO. TESTE-IMUNOENSAIO PARA A DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DOS ANTICORPOS ESPECÍFICOS TOTAIS DIRIGIDOS CONTRA O TREPONEMA PALLIDUM EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA HUMANO. TESTE.	TESTE	1.600	11,19	17.904,00
21	TESTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTICORPO CONTRA O <i>Trypanosoma cruzi</i> , EM SORO OU PLASMA HUMANO DE 3ª GERAÇÃO, SEM A ETAPA DE PRÉ-DILUIÇÃO DA AMOSTRA, COM SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99%.	TESTE	800	10,11	8.088,00
22	HTLV I/ II	TESTE	500	10,64	5.320,00
Total R\$.....					430.532,00

Cláusula Quarta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do contrato, é a seguinte:

Programa: 077

Projeto Atividade: 2511

Fonte: 195

Elemento de Despesa: 33.90.30 - consumo (Insumo)

Elemento de Despesa: 33.90.39 - serviços (Locação)





4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta – DAS RATIFICAÇÕES

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 009/2016/SES/MT.

5.2. E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 09 de Março de 2018.

LUIZ SOARES

Secretário de Estado de Saúde

MARCELO FERNANDO GONÇALVES

Rem Indústria e Comércio Ltda

Testemunhas:

Recharla Hellebrandt Fonseca
RG – 194.0184-1 SSP/MT
CPF – 025.529.231-78

Eliane Nunes da Silva
RG: 1648916-0 SSP/MT
CPF: 018.432.871-37

